



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de aditamento

CAPÍTULO III

Disposições relativas aos trabalhadores que exercem funções públicas

Artigo 16.º-A (novo)

Alteração ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro

O artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.os 90/98, de 14 de Abril, 279/99, de 26 de Julho, e 234/2005, de 30 de Dezembro e pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 46.º

(...)

1 - ...

2 – O desconto previsto no número anterior não é aplicável aos montantes recebidos a título de subsídio de férias e subsídio de natal.»

Assembleia da República, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados,
Bernardino Soares
Honório Novo
Eugénio Rosa
Jorge Machado



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Justificação: A presente proposta é apresentada face à denúncia apresentada pelo PCP em 2007, do desconto para a ADSE aplicado aos pensionistas sobre 14 e não 12 meses, como nos trabalhadores no activo. Face a esta denúncia, o Ministro das Finanças assumiu a correcção desta injustiça, não a tendo concretizado até à data. Neste sentido, o PCP vem clarificar esta situação, determinando que os descontos incidem apenas sobre 12 meses.